



Estado da Paraíba  
Câmara Municipal de Campina Grande  
Casa Félix Araújo

PROJETO DE LEI Nº 138/2009

Em 18 de 08 de 2009

AUTOR; CASSIANO PASCOAL

**Ementa** Estabelece que os doadores de Sangue Cadastrados no Hemocentro de Campina Grande terão prioridades nas repartições públicas municipais e dá outras providências.

Distribuição



a Comissão de Justiça e Redação  
para parecer

S.S. Câmara Municipal 19 de 08 de 2009

 Presidente  
 Secretário

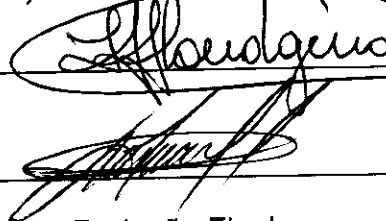
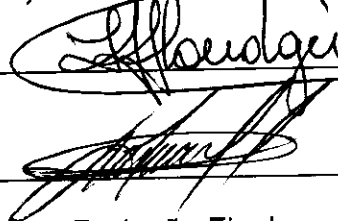
1ª Votação

Aprovado em Sessão de 12 de 11 de 2009

 Presidente  
 Secretário

2ª Votação

Aprovado em Sessão de 12 de 11 de 2009

 Presidente  
 Secretário

Redação Final

Aprovado em Sessão de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Presidente

Secretário



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**  
**(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)**  
Gabinete do Vereador Cassiano Pascoal - PSL

PROJETO DE LEI Nº 138, Em 18 de Agosto de 2009.

Câmara Municipal de Campina Grande  
**RECEBIDO**  
Em 18/08 08 09:25hs  
pascoal  
ASSINATURA

**"ESTABELECE QUE OS DOADORES DE SANGUE CADASTRADOS NO HEMOCENTRO DE CAMPINA GRANDE TERÃO PRIORIDADES NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

Art. 1º - As pessoas que doarem sangue para o Hemocentro de Campina Grande que é administrada pelo Governo do Estado, serão identificadas pela carteira com a denominação "Doador de Sangue".

§ 1º - A Carteira de Doador de Sangue, deverá conter o retrato do doador e a data da última doação.

§ 2º - A validade das Carteiras de Doador de Sangue será de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da última doação, e renovada a cada nova doação.

§ 3º - A Carteira de Doador de Sangue será fornecida única e exclusivamente pela Hemocentro Campina Grande, com assinatura do Diretor Responsável da Coleta de Sangue.

§ 4º - O formato, tamanho, cor e arte-gráfica das Carteiras de Doador de Sangue, ficará a critério do Hemocentro Campina Grande.

Art. 2º - Os Doadores de Sangue com a Carteira de Doador dentro do prazo de validade, terão prioridade de atendimento nas Repartições Públicas Municipais.

Art. 5º - A Secretaria de Saúde do Município, supervisionará periodicamente todas as repartições públicas municipais para garantir o funcionamento desta Lei.

Art. 6º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande, em 18 de Agosto de 2009.

  
**CASSIANO PASCOAL**  
**VEREADOR - PSL**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**  
**(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)**  
Gabinete do Vereador Cassiano Pascoal - PSL

**JUSTIFICATIVA:**

Senhores Vereadores,

Os Hospitais da Rede Pública e Privada encontram-se com seus estoques de sangue quase a zero. Milhares de pacientes deixam de ser operados por falta de sangue compatível, sem contar os óbitos que são atestados por falta deste importante produto. "A doação de sangue é procedimento seguro, rápido, não prejudica a saúde e não obriga a outras doações. Também não aumenta a pressão sanguínea e não engrossa o sangue".

"A unidade de sangue total, obtida de um doador, pode ser fracionada por centrifugação, e dá origem até a 4 componentes, concentrado de hemácias, concentrado de plaquetas, plasma fresco congelado e crioprecipitado. Estes produtos, submetidos a rígidos controles de qualidade para assegurar sua máxima eficácia, são então rotulados, e acondicionados conforme o tempo permitido e condições de estocagem.

O anticoagulante atualmente em uso no nosso serviço permite a estocagem do concentrado de hemácias por até 42 dias em temperatura entre 1 e 6°C. Plaquetas podem ser estocadas até por 5 dias, sob agitação contínua e temperatura entre 22 e 24°C".

"O sangue no qual foram detectadas alterações sorológicas é descartado conforme as normas de bio-segurança vigentes. O doador recebe, em no máximo 30 dias, o resultado de sua tipagem sanguínea e dos testes sorológicos, quando normais. Quando alterados recebe carta de convocação para comparecer ao serviço para realização de testes comprobatórios e encaminhamento para outros serviços onde se fará o acompanhamento clínico necessário".

"A partir da solicitação médica é feita a coleta de amostra do paciente a partir da qual se realizam a tipagem sanguínea, a pesquisa de anticorpos irregulares e as provas de compatibilidade quando estas forem necessárias. O serviço realiza hoje transfusões em cerca de 10% dos pacientes internados, perfazendo um total de aproximadamente 650 unidades de plaquetas por mês e 450 unidades de concentrados de hemácias, os outros componentes, plasma e crioprecipitado tem utilização menos significativa".

Diante das dificuldades que o Hemocentro de Campina Grande tem em abastecer os Hospitais, principalmente da Rede Pública que atende emergência, nada mais justo do que privilegiar os doadores, com uma simples concessão, que não representa nada diante de que doa seu próprio sangue para salvar o próximo.

  
**CASSIANO PASCOAL**  
**VEREADOR - PSL**  
**Autor da Propositura**